



## **ESCLARECIMENTO 6**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 22/2024**

Foi encaminhada mensagem eletrônica solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico n.º 22/2024, que tem por objeto a aquisição parcelada, por meio de ata de registro de preços, de Mini Desktop, notebooks corporativos, monitores, Workstation corporativo, Workstation Engenharia, Workstation Apple com Monitor Pro Display XDR, Workstation Apple com Monitor Studio Display e iPad Pro 13” com acessórios, conforme requisitos técnicos constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, nos termos seguintes, já com as respectivas respostas das unidades técnicas (Diretoria de Tecnologia da Informação, Diretoria de Comunicação Social, e Diretoria Administrativa):

Pregão Eletrônico nº 90022/2024

UASG N.º: 925457

Sr. (a), Pregoeiro (a):

Com base no referido edital vimos, por meio deste, apresentar os seguintes pedidos de esclarecimento:

Pergunta 01 – FORMA DE FATURAMENTO – Hardware e serviço

Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e seus inerentes e intrínsecos serviços de instalação e garantia, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denotase que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. À vista disso, entendemos que ambos não devem constar na mesma nota fiscal e que podemos emitir uma nota fiscal para os equipamentos (hardware) e outra para os serviços. **Está correto nosso entendimento?**

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 02 – Em relação ao trecho do edital que menciona:

**"Agendamento de Entregas: Coordenação com fornecedores para agendar entregas de acordo com as necessidades operacionais do TCE-PR e a capacidade de absorção da equipe de TI" (grifo nosso)**

Solicitamos esclarecimentos sobre os seguintes pontos:

1. Quais serão os locais de entrega dentro do estado do Paraná (Municípios)? Esses locais estão restritos à sede do TCE-PR ou podem incluir unidades descentralizadas?
2. Caso existam locais de entrega fora da sede principal, haverá a necessidade de entregas em diferentes cidades? Em caso afirmativo, poderiam especificar quais cidades ou regiões?
3. Existe alguma particularidade logística que os fornecedores devem observar, como restrições de horário, necessidade de agendamento prévio detalhado ou acesso a áreas controladas?

Essas informações são fundamentais para o planejamento adequado do fornecimento, garantia, suporte e da logística de entrega, de forma a atender plenamente às expectativas do edital.

RESPOSTA: Todos os equipamentos deverão ser entregues na sede do TCE-PR, em Curitiba, durante o horário comercial, comunicando o dia e horário de entrega com antecedência de pelo menos dois dias úteis.

Pergunta 03 – No ANEXO I - LISTA DE REQUISITOS, referente ao item Notebook novo corporativo e Notebook novo workstation DTI, no subitem “Interfaces e Dispositivos” é solicitado:

**“Deve possuir suporte a Docking USB-C (Power Delivery e Alt Mode);” (Grifo nosso)**



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

Sabemos que o Thunderbolt 4 utiliza o mesmo conector físico (USB-C) e oferece funcionalidades equivalentes, incluindo suporte a vídeo, transferência de dados e carregamento via cabo único.

Dado que o Alt Mode é comumente utilizado para projetar conteúdo em monitores externos, podemos entender que a finalidade principal dessa especificação é permitir conectividade e projeção externa. Nesse sentido, solicitamos ao órgão a flexibilização para que seja aceita a funcionalidade fornecida pela porta Thunderbolt 4, que também permite a projeção de até quatro monitores via docking station compatível, alinhando-se ao mesmo propósito do Alt Mode.

Considerando que a porta Thunderbolt 4 é compatível com USB4 e Alt Mode e suporta docking stations com capacidade de projeção em múltiplos monitores), entendemos que a compatibilidade com estas tecnologias supre a necessidade do edital. **Está correto nosso entendimento?**

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 04 - No ANEXO I - LISTA DE REQUISITOS, referente ao item Notebook novo corporativo e Notebook novo workstation DTI, no subitem “Touchpad” é solicitado:

**“Possuir Dispositivo Apontador tipo “touchpad” integrado ao chassi, com dois botões físicos ou virtuais e suporte à função de rolagem (função scroll);” (Grifo nosso)**

Atualmente, fabricantes renomados como HP e Dell utilizam amplamente a tecnologia de touchpad do tipo Clickpad. Esse tipo de touchpad incorpora os botões de clique esquerdo e direito diretamente na superfície sensível ao toque, permitindo que as funções de clique sejam realizadas em áreas específicas do próprio touchpad.

Por sua natureza integrada, o Clickpad apresenta um design mais minimalista, eliminando a necessidade de botões físicos visíveis. Conforme imagens a seguir:



Imagem 1 – Equipamento com tecnologia touchpad



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos



Imagem 2 – Equipamento com tecnologia clickpad Fabricante 1



Imagem 2 – Equipamento com tecnologia clickpad Fabricante 2

Levando em consideração que também estão sendo solicitados mouses apartados dos equipamentos, entendemos que, ao ofertar notebooks com a tecnologia clickpad, com as vantagens citadas acima, também será aceita a proposta de notebooks com essa característica evitando assim atendimento de somente um fabricante nesse quesito. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 05 – No ANEXO I - LISTA DE REQUISITOS, referente ao item Workstation nova engenharia, no subitem “Controladora Gráfica Offboard” é solicitado:

**“Placa de vídeo deve ser totalmente compatível com os monitores ofertados, através da sua entrada DisplayPort ou MiniDisplayPort;  
Com suporte à resolução máxima do monitor ofertado;” (Grifos nossos)**

Entendemos que tal solicitação foi escrita por engano pois o item não contém monitor. Dessa forma, entendemos que esse ponto pode ser desconsiderado. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Pergunta 06 - No anexo de termo de referência, referente ao “10.5. Requisitos de habilitação”, é solicitado



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Diretoria Administrativa – Supervisão de Licitações e Contratos

---

10.5.3. A licitante deverá apresentar junto a sua proposta documento no qual seja possível a visualização da configuração dos produtos ofertados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: “

10.5.4. link do website do fabricante ou descritivo completo das configurações dos equipamentos;

10.5.5. código de identificação (número de série ou equivalente) ou informações sobre o modelo e marca dos equipamentos;

10.5.6. passo a passo de como acessar as informações no website ou equivalente relacionadas às configurações do equipamento, se aplicável;

10.5.7. demais informações acerca das configurações dos equipamentos ofertados.” (Grifos nossos)

Entendemos que ao informar, na proposta comercial, a configuração principal, os part- numbers e anexarmos o ponto-a-ponto juntamente com a documentação técnica comprobatória de cada item, atenderemos aos requisitos solicitados no item 10.5. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA: Sim, está correto o entendimento.

Diante do exposto, **esclarecem-se os questionamentos**, mantendo-se inalterado o Edital.

O inteiro teor do presente Pedido de Esclarecimentos ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 22/2024** será disponibilizado no *Portal de Licitações e Contratos do TCEPR*, bem como no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), para ciência de todos os interessados.

SLC, em 17 de Janeiro de 2025.

MARIANA LEITE BADO  
Pregoeira